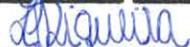


LEI Nº 1.193 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura

em 23 / 02 / 2022



Assinatura

Concede recomposição geral ao Prefeito,
Vice-prefeito e Secretários Municipais de
Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam recompostos em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), a partir de janeiro de 2022, a título de revisão geral anual, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Fortuna de Minas/MG.

Parágrafo único. O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo, tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Fortuna de Minas/MG, 23 de fevereiro de 2022.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL